



**Câmara Municipal do Recife**  
**COMISSÃO DE SAÚDE**

**Origem: Poder Legislativo**  
**Autoria: Ver. Tadeu Calheiros**  
**Relatoria: Vereadora Natália de Menudo**

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 209/2022, que Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife a “Semana Municipal de Enfrentamento da Psicofobia”.

**Pela Aprovação.**

### **HISTÓRICO**

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei Ordinária n.º 209/2022, de autoria da ver. Tadeu Calheiros, para análise e parecer.

A matéria visa instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife a “Semana Municipal de Enfrentamento da Psicofobia”.

Na “Semana Municipal de Enfrentamento da Psicofobia”, serão realizadas atividades e campanhas de esclarecimento sobre a importância do combate à psicofobia, em suas variadas manifestações.



Psicofobia é o preconceito contra as pessoas que apresentam transtornos e/ou deficiências mentais. Tem sido um termo usado em sentido não-clínico no Brasil, podendo neste contexto ser definido como o preconceito ou discriminação contra pessoas com transtornos ou deficiências mentais.

### **PARECER DO RELATOR**

Tendo em vista o disposto no art. 112, IV e 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, cabe a esta Comissão de Saúde se pronunciar a respeito das matérias ora objetos desta análise técnica, *in verbis*:

#### **Regimento Interno**

*Art. 112. As Comissões Permanentes da Câmara Municipal do Recife são as seguintes:*

*... IV - Comissão de Saúde; ..."*

*"Art. 116. Compete à Comissão de Saúde, especificamente, opinar, no mérito, sobre proposições ou quaisquer matérias que tratem de:..."*

O projeto atende ao disposto do art. 26 da Lei Orgânica do Recife e 247 do Regimento Interno da Casa, sobretudo por explicitar a competência legal da Câmara para votar matéria desta natureza, *in verbis*:

#### **Lei Orgânica do Recife**

*"Art. 26 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer*



*membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica.”*

### **Regimento Interno**

*“Art. 247. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife.”*

A competência legislativa reservada aos municípios abarca o teor trazido no bojo da matéria, sobretudo quando se tratar de assunto de interesse local e que proporcionará uma gestão pública com mais eficiência:

*Lei Orgânica do Recife “Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;” Regimento Interno “Art. 6º - Compete ao Município: I - legislar sobre assuntos de interesse local;”*

Dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) colocam o país na primeira posição em prevalência de ansiedade, com mais de 18 milhões de pessoas sofrendo do problema. Isso equivale a 9,3% da população brasileira. Os números são alarmantes, e tudo indica que no ano de 2020 esses índices tiveram um aumento significativo.

Em estudo realizado recentemente pela Associação Brasileira de Psiquiatria, os médicos associados perceberam um aumento de



até 25% nos atendimentos psiquiátricos e de 82,9% no agravamento dos sintomas de seus pacientes após o início da pandemia. Em paralelo ao crescimento nos casos de transtornos psiquiátricos, é notório o preconceito com quem sofre de algum tipo de doença mental.

Quanto ao mérito, não há qualquer óbice que possa macular o andamento da propositura, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 209/2022, de autoria da ver. Tadeu Calheiros.**

### **CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

Diante do exposto explícito nas considerações do relator, somos pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 209/2022, de autoria da ver. Tadeu Calheiros.**

Sala das Comissões, 25 de junho de 2022.

**Vereadora NATÁLIA DE MENUDO**

Presidente  
Relatora

**Ver. TADEU CALHEIROS**  
Vice

**Ver. WILTON BRITO**

**Ver. PAULO MUNIZ**

**Ver. FELIPE FRANCISMAR**

